

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS AO PL Nº 5.595, DE 2020

I - RELATÓRIO

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas 16 (dezesesseis) Emendas de Plenário.

Emenda de Plenário nº 1, da Deputada Talíria Petrone e outros, acrescenta dispositivo para assegurar o direito de greve aos trabalhadores da educação.

Emenda de Plenário nº 2, da Deputada Talíria Petrone e outros, acrescenta dispositivo para prever que durante vigência de pandemia ou situação de emergência ou calamidade pública, a manutenção de atividades educativas presenciais estará subordinada às orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), da Comissão Nacional de Retorno às Aulas e das autoridades sanitárias nacionais.

Emenda de Plenário nº 3, do Deputado Danilo Cabral e outros, acrescenta dispositivo para assegurar a autonomia dos entes federados, por meio de seus protocolos sanitários, no retorno às atividades presenciais.

Emenda de Plenário nº 4, do Deputado Renildo Calheiros e outros, inclui Emenda Substitutiva Global, com base no Substitutivo apresentado pela Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende ao PL 2.949, de 2020, para organizar estratégia de retorno seguro às aulas.

Emenda de Plenário nº 5, do Deputado Bohn Gass e outros, modifica a ementa e os arts. 1º e 2º do Parecer Preliminar de Plenário, para retirar a declaração da educação como serviço e atividade essencial, acrescenta condições materiais para o retorno às aulas e mantém o respeito à autonomia dos entes federados.

Emenda de Plenário nº 6, do Deputado Julio Cesar Ribeiro e outros, acrescenta as atividades religiosas, em formato presencial, como serviços e atividades essenciais.



Emenda de Plenário nº 7, do Deputado Julio Cesar Ribeiro e outros, prevê como requisito essencial ao retorno das aulas a vacinação dos professores e servidores da educação.

Emenda de Plenário nº 8, do Deputado Fernando Rodolfo e outros, prevê como requisito essencial ao retorno das aulas a vacinação dos professores e servidores da educação.

Emenda de Plenário nº 9, do Deputado Neucimar Fraga, prevê como requisito essencial ao retorno das aulas a vacinação dos professores e servidores da educação.

Emenda de Plenário nº 10, da Deputada Tábata Amaral e outros, estabelece estratégia para retorno seguro às aulas.

Emenda de Plenário nº 11, do Deputado Bohn Gass e outros, apresenta Emenda Substitutiva Global com dispositivos do PL nº 2.949, de 2020.

Emenda de Plenário nº 12, da Deputada Tábata Amaral e outros, prevê a busca ativa e outras estratégias para evitar o abandono escolar.

Emenda de Plenário nº 13, da Deputada Tábata Amaral e outros, prevê imediato início de vacinação dos profissionais da educação pelos Estados e Municípios que ainda não o fizeram, após a entrada em vigor da lei.

Emenda de Plenário nº 14, da Deputada Joenia Wapichana, prevê respeito às especificidades da educação escolar indígena.

Emenda de Plenário nº 15, da Deputada Tábata Amaral e outros, prevê repasse, em parcela única, no exercício de 2021, o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois bilhões de reais), por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), para ações de retorno seguro às aulas.

Emenda de Plenário nº 16, da Deputada Joenia Wapichana, prevê respeito às especificidades da educação escolar indígena e quilombola.

II - VOTO DA RELATORA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joice Hasselmann
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216397363200>



Conforme discussão da matéria durante a votação do requerimento de urgência da matéria no Plenário e mediante entendimentos com deputadas e deputados, o Substitutivo apresentado, em anexo ao Parecer de Plenário, contempla, em sua maioria, as sugestões previstas nas Emendas de Plenário nº 2, da Deputada Talíria Petrone e outros, nº 3, do Deputado Danilo Cabral e outros, e nº 4, do Deputado Renildo Calheiros e outros, nº 10, da Deputada Tábata Amaral. A Emenda nº 5, do Deputado Bohn Gass e outros, foi parcialmente contemplada no que tange ao respeito à autonomia dos entes federados.

A Emenda de Plenário nº 1, da Deputada Talíria Petrone e outros, não foi contemplada porque o Projeto de Lei nº 5.595, de 2020, não altera a Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, de modo que o exercício do direito de greve permanece assegurado no texto constitucional, razão pela qual respeitosa­mente manifestamos pela rejeição.

A Emenda de Plenário nº 6, do Deputado Julio Cesar Ribeiro e outros, não foi contemplada porque não há pertinência temática com a matéria em discussão, razão pela qual, em que pese nosso respeito pelas atividades religiosas, respeitosa­mente manifestamos pela rejeição.

As Emendas de Plenário nº 7, do Deputado Julio Cesar Ribeiro e outros, nº 8, do Deputado Fernando Rodolfo e outros, nº 9, do Deputado Neucimar Fraga, nº 13, da Deputada Tábata Amaral e outros, foram parcialmente contempladas à medida que incluímos como prioridade na estratégia de retorno a vacinação de professores e funcionários das escolas públicas e privadas.

A Emenda de Plenário nº 11, do Deputado Bohn Gass e outros, apresenta Emenda Substitutiva Global com dispositivos do PL nº 2.949, de 2020, e por conta da aprovação da Emenda de Plenário nº 4, acreditamos que não é conveniente aprová-la.

As Emendas de Plenário nº 12, da Deputada Tábata Amaral e outros, e nº 16, da Deputada Joenia Wapichana, ainda que meritórias já estão



contempladas no Plano Nacional de Educação, razão pela qual respeitosamente não aprovamos.

A Emenda de Plenário nº 14, da Deputada Joenia Wapichana, não obteve o apoioimento regimental previsto no art. 120, § 4.º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, razão pela qual não nos manifestaremos sobre ela neste parecer.

A Emenda de Plenário nº 15, da Deputada Tábata Amaral e outros, não foi contemplada porque, ao nosso ver, ainda que meritória, extrapola os objetivos desta Proposição.

As Emendas de Plenário nº 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 13 já foram, ainda que parcialmente, contempladas no Substitutivo anexo ao Parecer de Plenário, **desse modo, neste Parecer de Emendas, por exercício de formalidade, iremos rejeitá-las.**

Pelo exposto, no âmbito da Comissão de Educação e da Comissão de Seguridade Social e Família, somos pela rejeição de todas as Emendas de Plenário com apoioimento regimental.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as Emendas de Plenário com apoioimento regimental.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 2021.

Deputada JOICE HASSELMANN
Relatora

